

Projeto n.º 86 / 81

Mensagem 45 / 81

Publicado 16 / 10 / 81

JORNAL DE São

LEI Nº 523, DE 09 DE OUTUBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ DA ROSA MEDEIROS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DE CREGA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida / perpetuidade à sepultura nº 797, Quadra nº 25, do Cemitério desta Cidade, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ DA ROSA MEDEIROS.

Art. 2º - À família de LUIZ DA ROSA MEDEIROS ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que tra ta o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as dis posições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o